NOTA PÚBLICA · Brasília, 12 de novembro de 2026

PLP 299/2026: mais tributação sobre quem produz estrangula o crescimento e não é o melhor caminho

A Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON) representa cerca de 400 mil empresas do setor de serviços, por meio dos SESCONs e SESCAPs presentes em todo o país. Entre elas estão as empresas de contabilidade, responsáveis pela escrituração contábil e fiscal de praticamente todas as empresas brasileiras e, por isso, conhecedoras das dificuldades e dos desafios enfrentados diariamente por milhões de empreendedores. É com base nessa experiência que a FENACON manifesta sua preocupação com o Projeto de Lei Complementar nº 299/2026, em análise no Senado Federal.

A FENACON reconhece a importância do equilíbrio fiscal e a responsabilidade do Congresso Nacional na análise da proposta encaminhada pelo Poder Executivo. Contudo, o ajuste proposto pouco alcança as principais fontes de crescimento do gasto público e recorre, mais uma vez, ao aumento da tributação sobre o setor produtivo e a sociedade, fórmula que transfere para o setor produtivo os custos. A sociedade e as empresas não podem mais uma vez pagar a conta. Não é justo e nem adequado.

Três pontos do projeto merecem atenção especial.

1. Compensações tributárias. O projeto autoriza o Poder Executivo a reduzir, por ato próprio, a compensação de créditos tributários. Esses créditos pertencem ao contribuinte, e a lei assegura sua devolução. Limitar a compensação apenas adia a solução do problema e obriga as empresas a pagar em dinheiro parte dos tributos que poderiam quitar com seus créditos, o que reduz o capital de giro e eleva o custo financeiro.

2. Corte linear de incentivos fiscais. A proposta eleva de 10% para 20% a redução dos incentivos fiscais federais instituída pela Lei Complementar nº 224/2025. Esses incentivos sustentam políticas públicas, cadeias produtivas e investimentos realizados sob as regras vigentes. Uma revisão responsável deveria ser seletiva, avaliando o retorno de cada política e preservando aquelas que apresentam resultados, em vez de aplicar o mesmo percentual a todas.

3. Aumento da tributação sobre o lucro presumido. Um ponto de importante impacto do projeto é a elevação, de 10% para 20%, do acréscimo sobre os percentuais de presunção de lucro aplicados à receita que exceder R$ 5 milhões anuais. No setor de serviços, a base presumida, que passou de 32% para 35,2% em 2026, chegará a 38,4%. A medida atinge médias empresas, com faturamento anual entre R$ 5 milhões e R$ 78 milhões, que não dispõem de escala para competir com as grandes.

Para as empresas do lucro presumido, esse novo aumento se soma à majoração aplicada em 2026, à tributação dos dividendos distribuídos aos sócios e à substituição, em janeiro de 2027, do PIS/Cofins cumulativo de 3,65% pela CBS, cuja alíquota de referência foi calculada em 11,3%, com poucos créditos a descontar para muitas delas. Com isso, essas empresas sofrerão pesada elevação de carga tributária, próxima à das grandes companhias, sem condições de absorvê-la, o que poderá inviabilizá-las.

O setor produtivo é a base da arrecadação que financia o Estado. Cada novo aumento de carga sobre as empresas corrói suas margens e sua capacidade de investimento (podendo inviabilizar negócios), ou é repassado aos preços, ou ambos. O repasse aos preços se converte em inflação, que exige juros elevados que, além de agravar o endividamento público (em contradição aos objetivos do PLP), bloqueia o desenvolvimento do país. A conta recai, ao final, sobre empreendedores e consumidores.

Por essas razões, a FENACON entende que essa fórmula não destrava o crescimento de que o Brasil precisa e, ao contrário, o compromete. A entidade solicita ao Congresso Nacional a revisão dos três pontos apresentados e permanece à disposição dos parlamentares e do Poder Executivo para construir soluções que conciliem responsabilidade fiscal e desenvolvimento econômico.